LEI N.º 393 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL** e dá Outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sra. JAQUELINA SOARES PIRES, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento Vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 585.000,00(quinhentos e oitenta e cinco mil reais) de acordo com o art. 42, da Lei n°4.320/64, destinado a Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

1545140301.010 – Pavimentar Vias Públicas

44.90.51.00.00 0 Obras e Instalações

R$ 200.000,00

02.040 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE E TURISMO

2369550202.025 – Manter as Atividades do Turismo

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

02.080 – COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

2781290101.051 - Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas e Mini Campo
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 200.000,00

04.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0112270501.037 - Adquirir Máquinas e Equipamentos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 85.000,00

TOTAL..... .R$ **585.000,00**

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão

Utilizados recursos:

a) Provenientes de Convênios com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura –SINFRA,

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

Ministério do Turismo, Secretaria de Estado de Esporte e Secretaria de Estado de Saúde,

Respectivamente, no montante de R$ 575.000,00.

b) Proveniente de anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente até o valor de R$ 10.000,00, referente a contrapartida na construção da quadra.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Ponte Branca, 27 de novembro de 2009.

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

JAQUELINA SOARES PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com